



Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 622/92 835

Autoriza o Chefe do Exêcutivo a assinar escritura de re-ratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Bonito Ms, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escritura pública de re-ratificação da Doação Lavrada no livro 46, fls. 077, em 05.11.90, do Cartório Soares, referente a matrícula nº 5.172.

Parágrafo Único - A área anteriormente doada pela Lei nº 540/90 passará a ter 22.467,81 m².

Art. 2º - Autoriza requerer junto ao CRI local as devidas retificações nas matrículas e desmembramentos atingidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação" revogadas as disposições em contrário.

Bonito Ms, 26 de Novembro de 1 992


NAUDEMIR XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL